



prodam

CO-11.06/2021

**PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0002800-7**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/21, ART. 29, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 350 CÂMERAS DE VÍDEO TIPO WEBCAM COM GARANTIA DE 12 MESES.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **ALEXANDRE GEDANKEN**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **JORGE PEREIRA LEITE**.

**CONTRATADA: JOSÉ LEVY DE MEDEIROS SILVA AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS.**, com sede na Rua Alfredo Mesquita, 119, Bairro Campo da Mangueira, Macaíba-RN, CEP 59.280-000, inscrita no CNPJ sob n.º 40.942.145/0001-26, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **JOSÉ LEVY DE MEDEIROS SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2010709-SPP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.132.884-56.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 350 CÂMERAS DE VÍDEO TIPO WEBCAM COM GARANTIA DE 12 MESES**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | [prodam@prodam.sp.gov.br](mailto:prodam@prodam.sp.gov.br)



*prodam*

CO-11.06/2021

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

## 2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



prodam

CO-11.06/2021

- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura digital.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil novecentos e dez reais)**, conforme discriminação abaixo:

Item	Características	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Aquisição de Câmera de Vídeo Tipo Webcam com garantia de 12 meses	350	R\$ 142,60	R\$ 49.910,00

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

### CLÁUSULA V – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 5.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.1.1. O valor será faturado após os trâmites contidos no item 5. “**Entrega**” do Termo de Referência – Anexo – I e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal, que deverá acompanhar os produtos a serem entregues em local e data indicados preliminarmente pelo Gestor do Contrato, dentro do município de São Paulo.

#### 5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue em local e data definidos pelo Gestor do Contrato dentro do Município de São Paulo. através do setor de Expediente.

5.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e do objeto, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento do produto, conforme especificações técnicas e exigências contidas no Termo de referência

5.2.2.1. Após a aprovação do recebimento e emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de



*prodam*

CO-11.06/2021

Aceite de Pagamento aprovando a entrega do objeto, conforme especificação técnica.

**5.2.2.2.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

**5.2.3.** Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

**5.2.4.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## **CLÁUSULA VI – CONFORMIDADE**

**6.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 327-D do Código Penal Brasileiro.**

**6.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**6.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**6.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de



*prodam*

CO-11.06/2021

outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n° 56.633/2015**.

**6.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal n° 12.846/2013**.

## **CLÁUSULA VII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal n° 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE;
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**7.2.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

**7.3.** Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

**7.3.1.** Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.



*prodam*

CO-11.06/2021

7.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

7.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

7.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

#### CLÁUSULA VIII – RESCISÃO

8.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

8.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

8.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.



*prodam*

CO-11.06/2021

**8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

**8.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**9.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

**9.2.** A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e da **Dispensa de Licitação nº 06.005/21** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

**9.3.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**9.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

**9.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

**9.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

#### **CLÁUSULA X – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2021/0002800-7** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | [prodam@prodam.sp.gov.br](mailto:prodam@prodam.sp.gov.br)



prodam

CO-11.06/2021

## CLÁUSULA XI – FORO

11.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 16 de junho de 2021.

**ALEXANDRE**

**GEDANKEN:42821320434**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE GEDANKEN:42821320434  
Dados: 2021.06.22 11:02:00 -03'00'

**CONTRATANTE:**

**ALEXANDRE GEDANKEN**

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

JORGE PEREIRA LEITE:69813922834

Assinado de forma digital por JORGE PEREIRA  
LEITE:69813922834  
Dados: 2021.06.22 11:17:37 -03'00'

**JORGE PEREIRA LEITE**

Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADA:**

**JOSÉ LEVY DE MEDEIROS SILVA**

Representante Legal

JOSE LEVY DE MEDEIROS  
SILVA:05213288456

Assinado de forma digital por JOSE LEVY DE  
MEDEIROS SILVA:05213288456  
Dados: 2021.06.18 16:51:37 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1. ADEMILDE ALENCAR DANTAS DE MEDEIROS  
NETA 06060983:32970060000123

Assinado de forma digital por ADEMILDE ALENCAR DANTAS  
DE MEDEIROS NETA 06060983:32970060000123  
Dados: 2021.06.19 20:18:13 -03'00'

2. CARLOS ANTONIO  
CARVALHO DE  
CAMPOS

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANTONIO CARVALHO DE  
CAMPOS  
Dados: 2021.06.21 09:22:54 -03'00'



prodam

CO-11.06/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Câmara de Vídeo Tipo Webcam com garantia de 12 Meses.

##### 1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS.

Item	Características	Quantidade
I	Aquisição de Câmera de Vídeo Tipo Webcam com garantia de 12 meses	350

##### 1.2. QUANTIDADE: 350 unidades.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Vídeo chamada com resolução mínima HD de 720p (1280 x 720 pixels) – 720P@30FPS;
- 2.2. Conexão USB 2.0 ou superior;
- 2.3. Base tipo clipe com possibilidade de fixação em tela de notebooks, monitores, mesa ou tripé;
- 2.4. Comprimento do cabo: No mínimo 1,5 m;
- 2.5. Compatível com: Windows 10 Pro, com conexão plug and play;
- 2.6. Compatível com as plataformas de comunicações Zoom, Microsoft Teams e Cisco Webex Weeting;
- 2.7. Deverá possuir microfone integrado e interno com cancelamento de ruído.
- 2.8. Tipo de foco: fixo
- 2.9. Tipo de Lente: Plástico.
- 2.10. Correção automática de luz
- 2.11. O modelo fornecido não poderá estar descontinuado pelo fabricante.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1. O modelo do dispositivo ofertado deverá estar em linha normal de produção.
- 3.2. Após a entrega, o contratante iniciará a fase de testes, quando, então, verificará se os dispositivos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.



*prodam*

CO-11.06/2021

- 3.3. Satisfeitas todas as condições de testes, o contratante emitirá o respectivo “**Termo de Recebimento**”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega.
- 3.4. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “**Termo de Recebimento**” correspondente.

#### 4. GARANTIA E SUPORTE

- 4.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “**Termo de Recebimento**” dos equipamentos, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 4.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas dentro do Município de São Paulo, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.3. A contratada deverá realizar a substituição do item através de representante legal ou pelo correio, onde o custo de envio ou devolução do produto com defeito será de responsabilidade da contratada.
- 4.4. A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento do dispositivo adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pela substituição dos dispositivos defeituosos por outro novo, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE;
- 4.5. Durante o período de garantia, a substituição do dispositivo será de responsabilidade da Contratada, não podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 8 (oito) horas para a substituição do(s) dispositivos. O prazo para atendimento começa na abertura do chamado e deve ser considerado como horário comercial o período das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 4.6. Deverá a contratada disponibilizar à contratante pelo menos um dos seguintes canais de suporte para o registro dos chamados:
  - 4.6.1. Telefone 0800
  - 4.6.2. Site web
  - 4.6.3. Correio eletrônico,
- 4.7. Os dispositivos que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional ou internacional, poderão ser substituídos por outros compatíveis e que atendam todas as especificações deste termo de referência.
- 4.8. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados,



*prodam*

CO-11.06/2021

domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

- 4.9. Em caso de identificação de problemas de hardware ou incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os dispositivos relacionados ao problema em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

## 5. ENTREGA

- 5.1. O objeto solicitado deverá ser entregue pela Fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:
- 5.1.1. A entrega deverá ser feita em endereço fornecido pela contratante, conforme a Solicitação de Fornecimento, dentro do município de São Paulo;
  - 5.1.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;
  - 5.1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.2. O prazo de entrega será de 10 (dias) dias corridos contados da data da Assinatura do contrato.

## 6. RECEBIMENTO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento para cada lote:

- 6.1. O recebimento provisório será lavrado na data da entrega do bem juntamente com a Nota Fiscal, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo pagamento.
- 6.2. O recebimento definitivo será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas e destacadas no Termo de Referência, comprovados através da emissão do **Termo de Recebimento**.
- 6.3. O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

6027.2017/0000701-0, publicado no DOC de 10/10/18, página 81, **NÃO ACOELHO** a proposta elencada no subitem 1.1.1.;

3. Fica a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, **DEFESA PRÉVIA** em face da proposta de aplicação das penalidades retromencionadas, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, ambos do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0 11/ SVMA/2021**

PROCESSO: 6027.2021/0006428-3  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO — CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE MUNICIPAL IBIRAPUERA: EDIFÍCIO SEDE DA UMAPAZ, DIVISÃO DE PRODUÇÃO E HERBÁRIO MUNICIPAL-DPHM, DIVISÃO DA FAUNA SILVESTRE-DFS E DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA-DAU), conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

**CONTRATADA:** QUANTUM SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI – EPP – CNPJ 30.357.344/0001-13.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 818.997,18 (oitocentos e dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:** 27.10.18.541.3005.6.669.3.3.90.39.00.00

**NOTA DE EMPENHO:** 44.018/2.021

**PRAZO:** Para o período remanescente de 01/06/2021 a 10/03/2022, em razão da rescisão do Contrato nº 005/SVMA/2021, conforme despacho proferido em SEI 044993508.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2.021.

**EXTRATO DETERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 075/SVMA/2021**

**CONTRATO Nº 064/SVMA/2020**

**PROCESSO: 6027.2020/0000112-3**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/ SVMA/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

**CONTRATADA:** DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ 06.297.348/0001-79

**OBJETO:** Contratação de Obras para a revitalização do Parque Raposo Tavares, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante deste edital.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação Contratual, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2.021.

**INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 030/20/SIURB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0001054-0  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLÓGICO E HIDRAULICO E DE ALTERNATIVAS PARA A BACIA PERTENCENTE AO CÔRREGO MALAGOLI, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E MÉTODOS CONSTITUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA RIO PEQUENO E A RUA ANTONIO DE BONIS, PARALELAMENTE A AVENIDA OTACILIO TOMANIK E RUAS PROFESSOR ANIBAL MONTEIRO MACHADO E ORLANDO MALAGOLI.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 018/SIURB/2021, a seguir designada Comissão, foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Após análise a Comissão decidiu: I. Declarar vencedora, única empresa participante, a licitante PLANSERVI ENGENHARIA LTDA, classificada em 1º lugar no certame, pelo valor total de R\$ 318.574,53, uma vez que sua documentação encontra-se de acordo com as exigências editalícias; II. Encaminhar o presente à autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO de seu objeto em favor da empresa PLANSERVI ENGENHARIA LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA PROCESSO(S) CMSP-PAD-2020/00116.02**

“A vista das informações processadas nos autos, e a competência atribuída pelo Ato nº 832/03, e alterações posteriores, em especial o Parecer da Procuradoria SCL nº 106/2021 CMSP-PAR-2021/00123-A, aplico à empresa PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA.-EPP, CNPJ nº 61.269.452/0001-68, a penalidade de multa indicada pela Unidade Gestora, SGA 35 CMSP-DES-2021/04344, expressa no subitem 9.1.1., da Cláusula Nona, do Termo de Contrato nº 46/19, devido ao descumprimento do item 1.2 do Anexo I do Termo de Contrato, referente ao produto entregue no dia 06 de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo facultado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, f da Lei 8.666/93 e art. 55 do Decreto nº 44.279/2003.”

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**COHAB - LICITAÇÕES**

LICITAÇÃO 001/21 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0000720-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365, REPÚBLICA - CENTRO, SUBPREFEITURA-SÉ, SÃO PAULO-CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ASSUNTO:** SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA  
**DESPACHO:**  
1. Considerando os apontamentos do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital do Tribunal de Contas do

Município de São Paulo, encaminhado através do Ofício SSG 14295/2021, determino “ad cautelam”, a suspensão “sine die” da abertura do certame em referência, designada para o próximo dia 24/06/2021.

2. Providências posteriores  
2.1. À Copel para as providências de publicação do despacho supra.  
Em 22/06/2021.  
Alexsandro Peixe Campos  
Diretor Presidente

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

CO/TA-18.03/2021  
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001738-9  
ADESÃO À ARP Nº 16/2017 DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-SJRS- ITEM 04, OPÇÃO B.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 65, II, DA LEI 8.666/93.

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**CONTRATADA:** VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.  
CNPJ Nº 05.872.814/0001-30.

**OBJETOS:**  
(I) REDUÇÃO DE 3,68% DO VALOR DO CONTRATO 19.04/2018;

(II) INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIX, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-19.04/2018, BEM COMO A INCLUSÃO DO ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP NO PRESENTE INSTRUMENTO.

**VALOR:** R\$ 218.452,50 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CO-11.06/2021  
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0002800-7  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/21  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**CONTRATADA:** JOSÉ LEVY DE MEDEIROS SILVA AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS.  
CNPJ Nº 40.942.145/0001-26

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 350 CÂMERAS DE VÍDEO TIPO WEBCAM COM GARANTIA DE 12 MESES.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

**VALOR:** R\$ 49.910,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

CO/TA-12.04/2021  
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005670-0  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.013/20  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 81, § 5º DA LEI Nº 13.303/16.

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

**CONTRATADA:** ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ** Nº 03.232.670-0001-21.

**OBJETOS:**  
(I) REDUÇÃO DE 0,44% (QUARENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO CO-05.12/2020;

(II) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS, 9.3, IV, DO CONTRATO CO-05.12/2020;

(III) INCLUSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP-ANEXO IV AO CONTRATO ORIGINÁRIO;

(IV) INCLUSÃO DO ITEM 9.9 NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**VALOR:** R\$ 2.185.447,52 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**SÃO PAULO TRANSPORTE**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 006/2021  
PALC Nº 2021/0221  
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 006/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PARA NGFW PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL DA SPTTRANS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

À vista dos elementos constantes nos autos do processo administrativo em tela, da decisão do Pregoeiro que classificou em primeiro lugar e adjudicou o objeto à empresa Allcomet Tecnologia e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.094/0001-87 pelo valor de R\$ 633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), conforme ata específica, HOMOLOGO o certame, nos termos do artigo 85, § 3º, inciso XL c/c o artigo 113, inciso II, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTTrans, e AUTORIZO a respectiva contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

São Paulo, 22 de junho de 2021.  
Anderson Clayton Nogueira Maia  
Diretor de Administração e de Infraestrutura

**TERMO DE RESCISÃO**

DO TERMO DE CONTRATO nº 092/2019/Spcline  
PROCESSO ELETRÔNICO nº 8610.2018/0000746-7  
Contratante: EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.-SPCINE, CNPJ nº 21.278.214/0001-02;

Contratada: BE BOSSA NOVA CRIAÇÕES E PRODUÇÕES S/A, CNPJ nº 07.533.507/0001-80;

Anuente: FOX FILM DO BRASIL LTDA., CNPJ no 33.110.420/0001-80  
Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA PROVISORIAMENTE DENOMINADA “SAVE THE DAY”;

Valor: R\$ R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais);

Aos 07/10/2020, na sede da EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A., nos termos do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2020, p.67, com fundamento no art.68 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art.79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as PARTES decidem pela rescisão de comum acordo do Termo de Contrato em referência, sem aplicação de sanções.

As partes signatárias declaram expressamente que não houve a efetivação de qualquer aporte ou transferência de recursos financeiros pela SPCINE, pelo que a SPCINE declara e garante que não houve qualquer prejuízo à Administração Pública.

Diante de todo o estabelecido, as Partes ora signatárias outorgam, reciprocamente, para si próprias e seus sucessores e/ou cessionários, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irrestrita quitação quanto a todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do Contrato em referência, o qual perde, neste ato, integralmente a sua vigência

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Eletrônico nº: 8610.2021/0000223-1  
Extrato do Termo de Contrato nº 011/2021/Spcline  
Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spcline, inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.317/0001-85

Contratada: PARLATORIO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.203.131/0001-88

Objeto: O presente tem por objeto o licenciamento, pela Contratada, de direitos de exibição de obras cinematográficas para exibição por parte da Spcline.

Valor: R\$0,00 (zero)  
Prazo de Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor durante o prazo de 24 meses

12 (doze) meses, com vigência até 28/10/2021, a adoção das seguintes medidas: I) Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, firmada com a empresa detentora SERASA S.A., CNPJ nº 62.173.620/0001-80, no valor total estimado de R\$ 18.319,48 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 29/10/2021 e 28/10/2022. II) Lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta encartada à peça 100.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

TC/019558/2019  
Interessado: TCMSP / CAST INFORMÁTICA S/A  
Objeto: Autorização

**DESPACHO:** À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, fundamentado nas disposições do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002, do artigo 14, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 56.144/2015 e da Subcláusula 4.1, da Cláusula Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Tecnologia da Informação sob a forma de Unidade de Serviço Técnico (UST), com foco no desenvolvimento de sistemas, com vigência até 15/09/2021, a adoção das seguintes medidas: I) Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, firmada com a empresa detentora CAST INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 03.143.181/0001-01, no valor total estimado de R\$ 904.128,00 (novecentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 16/09/2021 e 15/09/2022. II) Lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta encartada à peça 101.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

TC/001258/2021  
Interessados: TCMSP / DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA

Objeto: Homologação  
**DESPACHO:** Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02, que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68), pelo valor total de R\$ 624.659,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). A presente despesa deverá onerar as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 10.10.01.032.3024.2100.3390.30 – Material de Consumo.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

TC/001258/2021  
Interessados: TCMSP / DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA

Objeto: Homologação  
**DESPACHO:** Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02, que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68), pelo valor total de R\$ 624.659,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). A presente despesa deverá onerar as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 10.10.01.032.3024.2100.3390.30 – Material de Consumo.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

TC/001258/2021  
Interessados: TCMSP / DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA

Objeto: Homologação  
**DESPACHO:** Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02, que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68), pelo valor total de R\$ 624.659,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). A presente despesa deverá onerar as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 10.10.01.032.3024.2100.3390.30 – Material de Consumo.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

TC/001258/2021  
Interessados: TCMSP / DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA

Objeto: Homologação  
**DESPACHO:** Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02, que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68), pelo valor total de R\$ 624.659,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). A presente despesa deverá onerar as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 10.10.01.032.3024.2100.3390.30 – Material de Consumo.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

TC/001258/2021  
Interessados: TCMSP / DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA

Objeto: Homologação  
**DESPACHO:** Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02, que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68), pelo valor total de R\$ 624.659,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). A presente despesa deverá onerar as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 10.10.01.032.3024.2100.3390.30 – Material de Consumo.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

TC/001258/2021  
Interessados: TCMSP / DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA

Objeto: Homologação  
**DESPACHO:** Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02, que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68), pelo valor total de R\$ 624.659,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e